



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084  
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br  
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número  
1833/23

### PROJETO DE LEI Nº 00056/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1533/2022 QUE ESTABELECE CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, NOS TERMOS PRECONIZADOS PELO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014 E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 1.107 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o Inc. IV do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.533 de 06 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Fica acrescido o § 3º no Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.533 de 06 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

§ 1º .....

**§ 3º** - *A exigência prevista no Inc. V deste Artigo, somente será aplicada no caso de tratar-se de servidor efetivo do Município de Lagoa dos Três Cantos ou de outro órgão público.* (NR)

**Art. 3º** - Dá nova redação ao caput do Art. 7º da Lei Municipal Nº 1.533 de 06 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7º** - *Uma vez provido e/ou investido, o Diretor da Escola deverá apresentar à Secretaria de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gestão Escolar - PGE, elaborado especificamente para a instituição de ensino para a qual foi designado.* (NR)

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084  
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br  
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 00056/2023

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA E SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando à essa Casa Legislativa, para que receba a apreciação dos Nobres Integrantes dessa Câmara de Vereadores, versa sobre a alteração da Lei Municipal Nº 1.533/2022, que Estabelece Critérios de Mérito e Desempenho para Provimento do Cargo em Comissão ou de Função de Confiança de Diretor de Escola Municipal nos termos da Lei Federal Nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, e da Lei Municipal Nº 1.107/2014 - Plano Municipal de Educação.

Quando da elaboração e aprovação da Lei Municipal Nº 1.533/2022, foram incluídos alguns dispositivos legais por analogia existentes em legislações de diversos outros Municípios, que na época entendia-se como viável para o nosso Município também.

Agora, quando estamos no prazo legal para a elaboração de edital de abertura de inscrições para certificação de profissionais da área da educação para habilitarem-se ao cargo/função de Diretor de Escola Municipal, constatou-se a necessidade de adequar os critérios de mérito e de desempenho para o provimento desse cargo, a realidade do nosso Município.

Assim, o objetivo do Projeto de Lei anexo, é adequar a nossa legislação, no caso a Lei Municipal Nº 1.533/2022, à realidade do nosso Município, no tocante aos critérios de mérito e de desempenho para o cargo em comissão ou de função de confiança de Diretor de Escola Municipal.

Considerando que o Edital para abertura de inscrições para certificação de profissionais da área da educação para habilitarem-se ao cargo/função de Diretor de Escola Municipal deve ser publicado até o final do corrente mês de setembro, solicitamos a Vossas Excelências que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 22 de setembro de 2023.

  
SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
25/09/23  
ASSINATURA